



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 7 de Dezembro de 2017 • Ano V • Nº 656

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria Nº 19 de 24 de outubro de 2017** - Institui o Grupo Técnico Municipal de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantis e define suas atribuições
- **Portaria Interna nº 020/2017** - Designar a servidora Maria Alice Bezerra Oliveira, para exercer a função de Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penedo.
- **Portaria Nº 10.136/2017** - Resolve nomear Pedro Madeiro Hermann (gestor), Íris Maria da Silva Lisboa (suplente), Maria Alcina Damasceno Palmeira (Diretora de Controle de Normas e Gestão), Karini Vieira Menezes de Omena (terapeuta Ocupacional e Lilian Barbosa Fé (Assistente Social).
- **Errata do Edital SEMED Nº 001/2017 Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, na página 09 (nove) no Item 5.2.1.**

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Portarias**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 19 de 24 de Outubro de 2017.

**Institui o Grupo Técnico Municipal  
De Vigilância de Óbitos Maternos e  
Infantis e define suas atribuições.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantis vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único. O Grupo Técnico, ora instituído, tem como finalidade:

- I. O fomento à capacidade no tocante à vigilância dos óbitos maternos, mulheres em idade fértil, infantis e fetais.
- II. O manejo e análise de dados e informações estratégicas relacionadas à vigilância do óbito.
- III. O assessoramento técnico e científico à análise das investigações de óbitos maternos e infantis.

Art. 2º – O Grupo Técnico de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantis tem natureza fundamentalmente técnico-científica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – O Grupo Técnico de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantis receberá treinamentos específicos e seus componentes serão indicados pela Vigilância Epidemiológica Municipal, com anuência do gestor Municipal do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único. O Grupo Técnico de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantis deverá se reunir em local apropriado a ser especificado, pelo menos uma vez por mês, com elaboração prévia de cronograma de reuniões.

Av. Getúlio Vargas, S/N–Centro–Penedo/AL–CEP: 57.200-000–Fone: (82) 3551-4316  
CNPJ: 12.243.697/0001-00 E-mail: penedo@saude.al.gov.br

Art. 4º – Ao Grupo Técnico de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantis compete:

- I. Promover capacitação permanente para os seus integrantes.
- II. Monitorar e avaliar as investigações de óbitos maternos e infantis.
- III. Fortalecer a análise da situação de saúde dos óbitos infantis e maternos, avaliar os aspectos, natureza, ocorrência, e indicar os fatores de evitabilidade da morte.
- IV. Participar, quando convocado, de estudos para análise das estatísticas oficiais, fortalecendo os sistemas de informação em saúde do município.
- V. Promover discussões de casos clínicos entre os envolvidos.

Art. 5º – Da composição:


O Grupo Técnico de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantis será composto por:

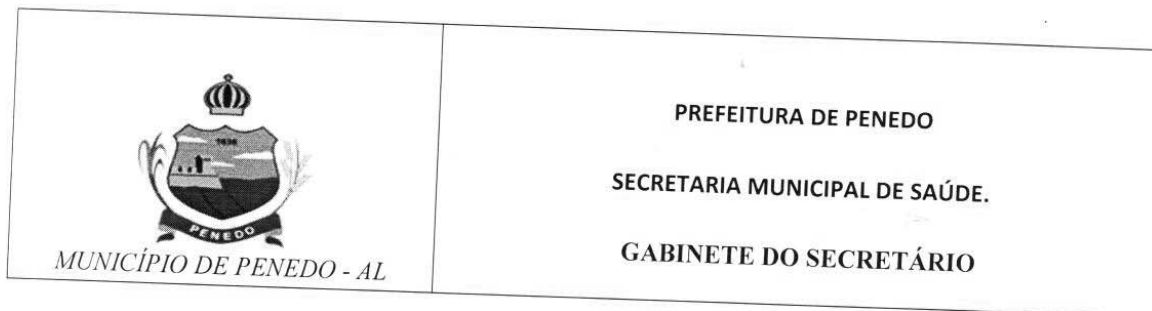
- I. Representante da Vigilância Epidemiológica/ Rede Cegonha.
- II. Representante da Atenção Básica.
- III. Representante do Controle e Avaliação.
- IV. Representante da Área Técnica de Saúde da Mulher.
- V. Profissional de categoria médica indicado pela Atenção Especializada.

Todos integrantes da estrutura organizacional desta Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Os profissionais que compõem a rede municipal de serviços do município poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo Técnico, se houver necessidade de esclarecimentos do caso.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Pedro Herman Madeiro  
Secretário de Saúde



**PORTARIA INTERNA Nº 020/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO** no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas através da Portaria nº 9.477/2017.

**RESOLVE:**

Artº 1º - Designar a servidora **MARIA ALICE BEZERRA OLIVEIRA** matrícula 8831, para exercer a função de **Coordenadora de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penedo, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2017.

Artº 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Penedo-AL, 07 de dezembro de 2017.



**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
Portaria nº 9.477/2017



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**


**PORTARIA N.º 10.136/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais, com os poderes que lhe são conferidos pelo Art. 54, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Penedo, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 706/2017/GAPRE, **RESOLVE** nomear **PEDRO MADEIRO HERMANN** (Gestor), **ÍRIS MARIA DA SILVA LISBOA** (Suplente), **MARIA ALCINA DAMASCENO PALMEIRA** (Diretora de Controle de Normas e Gestão), **KARINI VIEIRA MENEZES DE OMENA** Terapeuta Ocupacional) e **LILIAN BARBOSA FÉ** (Assistente Social), para integrarem a Comissão de Monitoramento dos de Avaliação do Projeto Executivo e do Projeto Programa PGSUS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 12.06.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.

  
Marcius Beltrão Siqueira  
PREFEITO

## **Editais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **ERRATA DO EDITAL SEMED Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017**

#### **1. Na página 09 (nove) no Item 5.2.1 ( cinco ponto dois ponto um)**

##### **Onde se lê:**

**5.2.1.** Para os cargos de **Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Professor/Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS:**

- a) Prova Pratica –1ª Etapa – 100 pontos  
Análise de Curriculum e Títulos – 2ª Etapa – 100 pontos;
- b) Análise de Curriculum e Títulos – 2ª Etapa – 100 pontos Total – 200 pontos.

##### **Leia-se:**

**5.2.1.** Para os cargos de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Professor/Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS:

- a) Prova Pratica –1ª Etapa – 100 pontos
- b) Análise de Curriculum e Títulos – 2ª Etapa – 100 pontos Total – 200 pontos.

#### **2. Na página 10 (dez) Item 5.3 (cinco ponto três)**

##### **Onde se lê:**

**5.3.** Para os cargos de **Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Professor/Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**, para a primeira etapa será realizada uma prova prática de caráter eliminatório valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e a análise curricular e experiência profissional dos candidatos valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, totalizando 200 (duzentos) pontos. A prova prática será avaliada pela banca examinadora do processo seletivo, conforme descrição dos critérios para Interpretação e Tradução em Libras / Língua Portuguesa.

##### **Leia-se:**

**5.3.** Para os cargos de **Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Professor/Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**, para a primeira etapa será realizada

uma prova prática de caráter eliminatório valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e como Segunda Etapa a análise curricular e experiência profissional dos candidatos valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, totalizando 200 (duzentos) pontos. A prova prática será avaliada pela banca examinadora do processo seletivo, conforme descrição dos critérios para Interpretação e Tradução em Libras / Língua Portuguesa.

**3. Na página 11 (onze) Item 5.3.8 (cinco ponto três ponto oito) na Tabela A**

**Onde se lê:**

**TABELA – A**

RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGOS TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), PROFESSOR/INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)		
TÍTULO / DESCRIÇÃO	Pontuação por título	Pontuação máxima
Tempo de Experiência na área de atuação	5 pontos por ano	15 pontos
Curso de Especialização na área específica	15 pontos	15 pontos
Ensino Médio/Graduação Específica ou Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)	10 pontos	10 pontos
Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento (mínimo de 30 horas).	5 pontos	10 pontos
Prova Prática	50 pontos	50 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

**Leia-se:**

**TABELA – A**

RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGOS TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), PROFESSOR/INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)		
TÍTULO / DESCRIÇÃO	Pontuação por título	Pontuação máxima
Tempo de Experiência na área de atuação	5 pontos por ano	15 pontos
Curso de Especialização na área específica	20 pontos	20 pontos
Ensino Médio	15 pontos	15 pontos
Graduação Específica ou Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)	30 pontos	30 pontos
Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento (mínimo de 30 horas).	10 pontos	20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos

**4. Na Página 11 (onze) Item 5.3.8 (cinco ponto três ponto oito) Tabela A1**

**Onde se lê:**

**TABELA – A.1**

<b>CRITÉRIOS PARA PROVA PRÁTICA PARA CARGO TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)</b>	
<b>TÍTULO / DESCRIÇÃO</b>	<b>Pontuação máxima</b>
fluência na Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial	30 pontos
estruturação textual: tradução de textos da Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática	20 pontos
fluência na Língua Portuguesa	20 pontos
estruturação textual: tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras, levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a Libras e a adequação de vocabulário e de gramática	30 pontos
Prova Prática	100 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>200 pontos</b>

**Leia-se:**

**TABELA – A.1**

<b>CRITÉRIOS PARA PROVA PRÁTICA PARA CARGO TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)</b>	
<b>TÍTULO / DESCRIÇÃO</b>	<b>Pontuação máxima</b>
fluência na Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial	30 pontos
estruturação textual: tradução de textos da Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática	20 pontos
fluência na Língua Portuguesa	20 pontos
estruturação textual: tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras, levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a Libras e a adequação de vocabulário e de gramática	30 pontos
Prova Prática	100 pontos